



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2332/2015 de 29 de setembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para entidade e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na ordem de R\$ 547,62 (quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais ao “*Núcleo Cultural de Campinas do Sul*”, inscrito no Cnpj nº. 01.997.828/0001-29, atualizados anualmente pelo IPCA, para que a entidade possa desenvolver as atividades inerentes a cultura de nosso Município.

§1º Os recursos constante do caput deste artigo serão repassados durante doze (12) meses, a contar, do mês de setembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério da administração, até 31 de dezembro de 2017.

§2º O Município e a entidade beneficiada formalizarão Termo de Convênio.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados nos eventos organizados pela entidade, bem como para a sua manutenção.

Art. 3º A entidade beneficiada, terá prazo de sessenta (60) dias, após o repasse anual para prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 29.09.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças